



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE - MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 494/2026.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 19 de agosto de 2026.

Ao Setor de licitações.

A Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no exercício de suas atribuições legais, encaminha abaixo as correções para atendimento ao Parecer Jurídico 136/2026, para aquisição de toners e cartuchos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, constante do Processo Administrativo nº 58/2026

1- Em atendimento ao item 3.2 do Parecer Jurídico 136/2026

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

DECLARAÇÃO Nº ID PNCP 1/2026/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Geisielei Rafaela da Silva**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às recomendações constantes no **Parecer Jurídico nº 136/2026**, que o objeto referente à **Aquisição de toners e cartuchos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino**, constante do **Processo Administrativo nº 58/2026**, encontra-se **devidamente previsto, aprovado e incluído no Plano de Contratações Anual – PCA 2026** desta Secretaria.

A contratação possui valor estimado de **R\$ 58.328,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais)** e visa garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, assegurando a produção de documentos, materiais pedagógicos, relatórios, avaliações, registros escolares e demais atividades inerentes ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Declara-se, ainda, que a presente contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada às

necessidades previamente identificadas para o exercício de 2026, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

2- Em atendimento ao item 3.6 do Parecer Jurídico 136/2026.

DECLARAÇÃO DE DEFINIÇÃO DA FORMA DE PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026.

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos.

Em atendimento às recomendações constantes do **Parecer Jurídico nº 136/2026**, a Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT informa que a presente contratação será processada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto pretendido.

Para a seleção do fornecedor, serão observados critérios objetivos de julgamento, pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, consistindo na análise das propostas obtidas junto ao mercado, com adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados cumulativamente:

I – atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – apresentação da proposta de menor valor global para o objeto;

III – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente;

IV – capacidade de fornecimento dentro das condições e prazos estabelecidos pela Administração.

Declara-se, ainda, que a sistemática de seleção do fornecedor adotada no presente processo será devidamente compatibilizada com todos os documentos que compõem a fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais peças da instrução processual, promovendo-se as adequações necessárias para

assegurar plena conformidade entre o procedimento efetivamente realizado e os documentos constantes dos autos.

Dessa forma, ficam expressamente definidos o procedimento de contratação e os critérios objetivos para escolha do fornecedor, em observância às recomendações da Assessoria Jurídica e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 19 de agosto de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

3. Em atendimento ao item 3.8 do Parecer 136/2026

MANIFESTAÇÃO QUANTO À INCIDÊNCIA DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos.

Em atenção à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 136/2026, a Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT manifesta-se acerca da incidência do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Após análise da natureza da despesa, verifica-se que a presente contratação tem por objeto a **aquisição de toners e cartuchos destinados à manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino**, caracterizando-se como despesa de custeio necessária à continuidade dos serviços públicos já existentes e regularmente executados pela Administração.

Considerando que a despesa decorre da manutenção ordinária das atividades da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e possui dotação orçamentária específica para sua execução, entende-se que a contratação não implica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental capaz de acarretar aumento permanente de despesa, nos termos previstos no caput do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, manifesta-se esta Secretaria pela **não incidência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000** ao presente caso, uma vez que a contratação consiste em despesa ordinária de manutenção administrativa, previamente contemplada no planejamento orçamentário do exercício, não gerando impacto orçamentário-financeiro novo ou continuado que exija a elaboração da estimativa prevista no referido dispositivo legal.

Por oportuno, registra-se que a despesa possui adequação orçamentária e compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 19 de agosto de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

4. Em atendimento ao item 3.11 do Parecer 136/2026.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos.

Eu, **GEISIELI RAFAELA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente,

DECLARO, para os devidos fins e em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e às recomendações constantes do **Parecer Jurídico nº 136/2026**, que, após análise dos documentos que compõem a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 58/2026**, restou demonstrada a necessidade da contratação destinada à **aquisição de toners e cartuchos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**.

DECLARO, ainda, que o objeto encontra-se devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, possui compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, conta com disponibilidade orçamentária para sua execução e atende ao interesse público, sendo indispensável para a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, **AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de seleção definidos nos autos e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, determino que sejam adotadas as providências necessárias para a conclusão da contratação, bem como realizadas as publicações obrigatórias previstas na legislação

vigente, especialmente aquelas relacionadas à transparência e publicidade do procedimento.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais e administrativos, firmo a presente declaração.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 19 de agosto de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
531/2023